

RAZÕES DA ESCOLHA DO CONTRATADO

1. INTRODUÇÃO

De acordo com a Lei nº 62.217/2025, o processo de patrocínio , que compreende os casos de patrocínio , deverá ser instruído com vários documentos, dentre os quais **documento que defina as razões da escolha do contratado.**

2. OBJETO CONTRATUAL

Celebração do contrato de patrocínio com Confederação Brasileira de Pickleball, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 53.837.263/0001-16 , para realização do 2ª Edição do Torneio de Pickleball de Tubarão a ser realizado nos dias 28,29 e 30 de novembro de 2025, na Arena PKB , conforme Lei nº 6.217/2025.

3. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATANTE

Área Requisitante: Fundação Municipal de esportes
Responsável pela Demanda: Carlos Eduardo Zamparetti da Silva
Cargo: Presidente da Fundação de Esportes
Matrícula/Portaria: 20974
Telefone: (48) 36328225
E-mail: esporte@tubarao.sc.gov.br

3.1 IDENTIFICAÇÃO DO(A) CONTRATADO(A)

- **Nome ou Razão Social: Confederação Brasileira de Pickleball**
- **Inscrição no CNPJ: 53.837.263/0001-16**
- **Endereço: Av. Paes de Barros, 3275 sla 2 São Paulo**
- **Contato Telefônico: (49) 99984-6116**

4. RAZÕES DA ESCOLHA DO(A) CONTRATADO(A)

A presente justificativa demonstra as razões para a escolha da Confederação Brasileira de Pickleball como contratada, considerando sua competência, legitimidade e alinhamento com as políticas públicas municipais de incentivo ao esporte e à integração social.

4.1. Competência Técnica e Experiência Comprovada

Confederação Brasileira de Pickleball é a entidade nacional responsável pela regulamentação e promoção da modalidade no Brasil, possuindo competência técnica comprovada para a realização de eventos oficiais. Sua atuação abrange a organização de torneios regionais e nacionais, bem como a certificação de árbitros, técnicos e atletas. A experiência acumulada na condução de eventos esportivos de grande porte e a legitimidade de sua representação atestam sua capacidade de executar com excelência o 2ª Edição do Torneio de Pickleball de Tubarão, garantindo a qualidade técnica e organizacional exigida.

4.2. Representatividade e Legitimidade

O evento se destaca por sua representatividade dentro da modalidade, atraindo atletas e público de diferentes regiões, o que assegura amplo alcance e engajamento para as ações de patrocínio.

4.3. Alinhamento com Políticas Públicas

Fomento ao Esporte: O torneio está alinhado às diretrizes estaduais e municipais de incentivo ao esporte e ao lazer.

- **Promoção do Turismo Esportivo:** O evento estimula a economia local por meio da atração de atletas e espectadores.
- **Inclusão Social:** Possibilita o acesso democrático ao esporte, integrando diferentes faixas etárias e públicos.

4.4. Exclusividade e Necessidade de Contratação Direta

A contratação direta se justifica pela exclusividade da Confederação Brasileira de Pickleball na organização de eventos oficiais da modalidade, sendo a única entidade autorizada a utilizar a marca, o regulamento e a chancela técnica nacional. Não há, portanto, concorrência possível que assegure a mesma legitimidade, padronização e representatividade do evento. A contratação direta atende ao disposto na Lei Municipal nº 6.217/2025 e na Lei Federal nº 11.438/2006, configurando-se como caso de inexigibilidade de competição.

4.5. Contrapartidas Relevantes

Divulgação da Marca: Como contrapartida, o projeto prevê ampla visibilidade institucional à Prefeitura de Tubarão e à Fundação Municipal de Esporte, por meio de exposição de marcas em uniformes, arenas, mídias digitais e materiais promocionais. Além disso, o evento proporcionará benefícios sociais e econômicos ao município, fomentando o turismo esportivo, movimentando o comércio local e estimulando a prática de atividades físicas entre jovens, adultos e famílias. A parceria trará reconhecimento ao município como incentivador de modalidades emergentes, reforçando sua imagem de cidade promotora de saúde, lazer e bem-estar.

- **Retorno Social:** Ampliação da prática esportiva e fortalecimento da imagem de Tubarão como polo esportivo no Pickleball.
- **Visibilidade:** Associação da marca patrocinadora a valores como saúde, esporte, qualidade de vida e integração social.

4.6 (x) Trata-se a presente contratação de serviços técnicos especializados da Lei nº 6.217/2025.

Assim, o(a) contratado(a) comprovou sua notória especialização, em razão de:

- (x) desempenho anterior;
- () estudos;
- (x) experiência;
- () publicações;
- (x) organização;
- (x) aparelhamento;
- (x) equipe técnica; ou
- () outros requisitos relacionados com suas atividades, a saber

Dessa feita, infere-se que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

4.7. () Trata-se a presente contratação de de imóvel nos termos do artigo 74 da Lei nº 6.217/2025.

Assim, existem nos autos seguintes documentos:

- () avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;
- () certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto; e
- () justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

Tubarão/SC, 22 de outubro de 2025.

Carlos Zamparetti
Presidente da Fundação de Esporte